



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA DE  
**BUJARU** | CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
**CGM**

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL Nº133/2024-CGM/PMB	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARU/PA
ORDENADORA RESPONSÁVEL	MILA CECILIA DA SILVA COSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	20.172/2024-PMB
DOCUMENTO	OFÍCIO Nº 179/2024-SEMED, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR - REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO - AO CONTRATO Nº 045/2024-PMB (ITENS 01 E 02).
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024-PE/PMB
NUMERO DO CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024-PE/PMB
EMPRESA	P. G. DA COSTA SILVA
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$1.756.049,00
OBJETO DO CONTRATO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
VIGENCIA DO CONTRATO	07/06/2024 A 06/06/2025 PODENDO SER PROOGADO POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021.
FISCAL DO CONTRATO	MONICK COSTA MARQUES DA SILVA Portaria nº 320/2022-GP/PMB

Ilustríssima Senhora  
**ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES**  
Agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo nº20.172/2024-PMB, referente a solicitação de **aditivo de valor (reequilibrio economico e financeiro)**, do Contrato Administrativo nº 045/2024-PE/PMB, originário da PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024-PE/PMB da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PA, através da SEMED (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB) e a empresa P G DA COSTA E SILVA;

O certame originário foi efetivado com observância da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e, demais legislações pertinentes.



# ESTADO DO PARA

## PREFEITURA DE BUJARU

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

# CGM

A documentação processual esta consolidada em 01 (um) volume e ingressou nesta Controladoria Geral, no dia **06 de setembro de 2024**, através de Despacho assinado pela Agente de Contratação do Município, ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES, solicitando análise técnica e posterior emissão de Parecer.

#### **I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO:**

O presente certame foi instruído contendo os seguintes documentos:

- **CAPA DE PROCESSO n° 20.172/2024-PMB, de 21 de agosto de 2024, contendo:**
- **OFICIO N°179/2024-SEMED, de 21 de agosto de 2024, solicitando e justificando aditivo de acrescimo de valor, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, DRA. MILA CECILIA DA SILVA COSTA;**
- **OFICIO s/n/2024, de 21 de agosto de 2024, da empresa P G DA COSTA E SILVA, assinado letronicamente por P G DA COSTA E SILVA;**
- **CÓPIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 45/2024-SEMED/PMB;**
- **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS;**
- **DESPACHO DA SEMAD, de 22 de agosto de 2024, direcionado ao Departamento Contabil da SEMED, solicitando adequação orçamentária e financeira, compatibiliddae de despesas com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e, saldo orçamentario para despesa, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;**
- **DESPACHO DO DEPARTAMENTO CONTABIL DA SEMED, de 22 de agosto de 2024, informando a disponibilidade orçamentária, devidamente assinado pelo Assessor Contabil da SEMED, DR. CARLOS MIKE DE LIMA MEDEIROS;**
- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, de 22 de agosto de 2024, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, DRA. MILA CECILIA DA SILVA COSTA;**
- **DESPACHO DA SEMAD, de 22 de agosto de 2024, direcionado a Agente de Contratação do Município, solicitando analise e parecer quanto ao atendimento dos requisitos da lei n° 14.133/21 e TCM/PA, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;**
- **DESPACHO DE JUSTIFICATIVA PARA O 1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO, de 26 de agosto de 2024, devidamente assinado pela Agente de Contratação do Município, DRA. ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES;**
- **MINUTA DE TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO;**
- **CÓPIA DA PORTARIA N° 001/2024-GP/PMB, de 02 de janeiro de 2024;**



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA DE  
**BUJARU** | CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
**CGM**

- **PARECER N°365/2024-PROGE/PMB, de 05 de setembro de 2024**, opinando pelo prosseguimento do feito para a elaboração do **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato Administrativo n° 045/2024-SEMED/PMB (ITENS 01 E 02)**, em conformidade aos ditames da Lei Federal n° 14.133/2021, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR;

- **DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de 06 de setembro de 2024**, direcionado a Controladoria Geral do Município, solicitando análise e parecer, devidamente assinado pela Agente de Contratação do Município, DRA. ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES;

Fim da Documentação. Passaremos a análise.

- **MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:**

Diante da análise de todos os documentos constantes do Processo acima mencionado, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Bujaru/PA, cujo o objeto é a solicitação de **ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**, referente ao Contrato Administrativo n° **045/2024-SEMED/PMB (itens 01 e 02)**, constatou-se que o procedimento foi realizado com as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para o município, após atender as seguintes **RECOMENDAÇÕES:**

1. Que sejam anexadas a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** (II, ART. 16, LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000), devidamente assinados pela Secretária Municipal de Educação - SEMED, DRA. MILA CECILIA DA SILVA COSTA;
2. Que o procedimento seja carimbado, numerado e rubricado com caneta esferográfica, na cor azul;
3. Que a Agente de Contratação do Município e Equipe (Portaria n° 001/2024-GP-PMB de 02.01.2024) e a empresa de Assessoria e Consultoria de licitação (Contrato Administrativo n° 02/2021) sigam as determinações da Resolução n°. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa n° 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;
4. Por medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.
5. Observando, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes a inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: <https://bujaru.pa.gov.br> - Portal da Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa n° 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE  
**BUJARU** | CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
**CGM**

TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.

**6.** Ao final mantenha o processo em arquivos físicos e, se possível, digitalizados a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no qual determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam e devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes à processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Por fim, diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município de Bujaru/PA **OPINA** que, após atendidas as recomendações elencadas por esta Controladoria Geral, o processo estará apto para seu prosseguimento desde que atendias às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 11.535 - TCM/PA e e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

É o Parecer.

Encaminhem-se os autos a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Dra. Mila Cecilia da Silva Costa para conhecimento e deliberação ulterior.

**Bujaru-Pará, 06 de setembro de 2024.**

**MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE**  
Controladora Geral do Município de Bujaru/PA  
Decreto nº 038/2023-GP/PMB